MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.854/84 de 29 de Dezembro de 1.984.

"="

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à RAIMUNDO BERNARDINO DE FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO BERNARDINO DE FREITAS, localizado na Folha 17, Quadra 16, Lote nº 08, Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com o lote nº 09, frente para V- 169 e fundos com quem de direito, medindo 12m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 12m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =